



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

### LEI Nº 555/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2021, no valor de R\$ 696.500,00 (Seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

#### **02.01.04.122.0002.2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

Reduzido 13

Fonte 1000

#### **02.02.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

Reduzido 28

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00

Reduzido 29

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação R\$ 1.500,00



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Reduzido 33

Fonte 1000

### **02.04.15.451.0004.2.005 - Manutenção dos Serviços Urbanos**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 230.000,00

Reduzido 59

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

Reduzido 60

Fonte 1000

### **04.02.26.782.0004.2.006 - Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

Reduzido 67

Fonte 1000

### **06.01.10.301.0006.2.008 - Manutenção do PAB**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 148.000,00

Reduzido 79

Fonte 1000

### **07.02.12.361.0007.2.016 - Manutenção do FUNDEB 60%**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 180.000,00

Reduzido 130

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 39.000,00

Reduzido 131

Fonte 1101

### **09.01.08.244.0009.2.026 - Manutenção da Assistência Social**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

Reduzido 201



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Fonte 1000

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

### **02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 89.000,00

Reduzido 10

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 48.000,00

Reduzido 11

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

Reduzido 12

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 2.900,00

Reduzido 16

Fonte 1000

### **02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.01.00 – Aposent. Do RPPS, Reserva Remun. e Reforma Militar R\$ 57.000,00

Reduzido 21

3.1.90.03.00 – Pensões, Exclusive do RGPS R\$ 58.000,00

Reduzido 22

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 371.000,00

Reduzido 23

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Reduzido 26

Fonte 1000



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Reduzido 27

Fonte 1511

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 15.000,00

Reduzido 34

Fonte 1000

### **02.02.04.122.0013.0.003 – Pagamento de Dívida – Exercícios Anteriores**

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 15.600,00

Reduzido 19

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 20 de outubro de 2021.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**